



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.840,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais), para atender despesas destinadas ao programa de incentivo à campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Governo Estadual, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.012 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde

647

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.02
40.320,00			

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

648

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.02
11.520,00			

Total	51.840,00
--------------	------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde conforme Resolução Estadual SS 64 de 28 de julho de 2016.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito